



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 216, DE 09 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre pedido de exoneração de servidor efetivo, aposentado no Regime Geral de Previdência Social e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, art. 106.

CONSIDERANDO que o servidor JOÃO PEREIRA DA ROCHA, auxiliar de serviços gerais, faz parte do quadro de pessoal efetivo do município de Arraial, conforme ato de nomeação em 15 de junho de 1988;

CONSIDERANDO o requerimento do dia 23 de julho de 2024 de autoria do Senhor João Pereira da Rocha, que pede exoneração do cargo em virtude da concessão de sua aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social, conforme carta emitida pela Previdência Social e protocolado junto a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e Planejamento;

CONSIDERANDO que a lei complementar municipal nº 171/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do município de Arraial, prevê em seu artigo 29, inciso V, a aposentadoria como uma hipótese de vacância do cargo de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu artigo 37, § 10, também proíbe a acumulação de proventos de aposentadoria decorrentes do artigo 40 ou dos artigos 42 e 142, com remuneração de cargo, emprego ou função de função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO que a mais recente jurisprudência do STF firmou o entendimento de que “o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividades”. A decisão, unânime, foi tomada no julgamento do recurso extraordinário



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO



(RE) 1302501, com repercussão geral (tema 1150), no plenário virtual do dia 16 de junho de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR a pedido por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS NB nº 228.633.739-4, o servidor público, o senhor JOÃO PEREIRA DA ROCHA, matrícula nº 000187, inscrito no CPF sob nº 264.699.803-49, do cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. O pagamento resultante deste ato ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Art. 3º. Fica pela presente portaria declarado vago a partir de 1º de agosto de 2024, o cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais ocupado pelo servidor JOÃO PEREIRA DA ROCHA, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º. Fica determinado a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para que adote todas as providências necessárias para o cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Arraial, 09 de agosto de 2024.

Aldemes Barroso da Silva
PREFEITO

José Balduino Madeira
Secretário de Governo

Numerado, registrado e publicado a presente Portaria, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia ____ de ____ de 2024.

Av. Cândido Muniz, 213, centro – CEP 64.480-000
CNPJ: 06.554.026/0001-68 / pmarraial@gmail.com - ARRAIAL – Piauí
www.arraial.pi.gov.br